



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000001

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 045/2023

MODALIDADE: INEGIXIBILIDADE Nº 012/2023

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETIVO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso intitulado "Ciclo de Capacitação: Reta final para Implantação da Nova Lei de Licitações – Teoria e Prática".

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Sobradinho - Bahia, 09 de março de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Comissão de Contratação



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000002

Sobradinho - BA, 06 de março de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Senhor Prefeito,

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso intitulado "Ciclo de Capacitação: Reta final para Implantação da Nova Lei de Licitações – Teoria e Prática".

Indicamos a empresa TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA., inscrita sob o CNPJ de nº 29.607.586/0001-39, situada a Avenida Tancredo Neves, 939, Ed. Esplanada Tower, sala 907, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820021, para execução do presente objeto.

A justificativa para referida contratação é a natureza singular da contratação, haja vista as características tanto da confiabilidade quanto da qualidade dos serviços da empresa indicada, além de tratar-se uma tradicional e conceituada prestadora de serviço na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com notória especialização devidamente comprovada.

O curso acontecerá nos dias 13 a 17 de março de 2023, composto por 03 (três) módulos, sendo divididos nos seguintes temas:

Módulo I - Fase preparatória (16 horas);

Módulo II - Fase externa (8 horas);

Módulo III - Contratação Direta e Contrato Administrativo - Gestão e Fiscalização e Procedimentos Auxiliares (16 horas).

O valor global desta contratação é de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), e este preço foi devidamente comprovado através de extratos de contratos com valores similares em Prefeituras do mesmo porte da atual contratante.



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000003

Segue abaixo, relação de funcionários a serem inscritos:

Thaciana Carla Silva Mangabeira – Setor de Licitação

Brenda Oliveira Lemos – Setor de Licitação

Iane Marília Aquino Santos – Setor de Licitação

Iana Andressa Oliveira Sampaio – Setor de Licitação

Najara Sheila Cezário de Oliveira – Setor de Licitação

Bruna Oliveira de Almeida Lemos – Setor de Contratos

Carla Daniela Medeiros Amy – Setor de Contratos

Atenciosamente,

**Luiz Nery da Cunha Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Exmo. Sr.

Regis Cleivys Sampaio Bento

DD. Prefeito Municipal de Sobradinho-BA

Nesta.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000004

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso intitulado “Ciclo de Capacitação: Reta final para Implantação da Nova Lei de Licitações – Teoria e Prática”.

2. JUSTIFICATIVA

Em virtude da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos administrativos) faz-se necessária a capacitação técnica dos servidores acerca deste tema, em razão de sua grande importância para a Gestão Pública.

3. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso intitulado “Ciclo de Capacitação: Reta final para Implantação da Nova Lei de Licitações – Teoria e Prática”.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Ratificamos a legalidade do processo de inexigibilidade de licitações, amparado no art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. III, e art. 26, parágrafo único da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de inexigibilidade.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O curso acontecerá nos dias 13 a 17 de março de 2023, com carga horária de 40h/aula, composto por 03 (três) módulos, sendo divididos nos seguintes temas:



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000005

Módulo I - Fase preparatória (16 horas);

Módulo II - Fase externa (8 horas);

Módulo III - Contratação Direta e Contrato Administrativo - Gestão e Fiscalização e Procedimentos Auxiliares (16 horas).

FACILITADORES:

ALESSANDRO MACEDO – Auditor de Controle Externo TCM/BA;

MARLA OLIVEIRA – Presidente da Comissão de Licitações e Contratos da OAB/BA;

TATIANY RAMALHO – Chefe da Consultoria Jurídica da Presidência do Poder Judiciário/BA.

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS A SEREM INSCRITOS:

MÓDULO I:

Iane Marília Aquino Santos – Setor de Licitação

Iana Andressa Oliveira Sampaio – Setor de Licitação

Najara Sheila Cezário de Oliveira – Setor de Licitação

MÓDULO I e II:

Thaciana Carla Silva Mangabeira – Setor de Licitação

Brenda Oliveira Lemos – Setor de Licitação

MÓDULO III:

Bruna Oliveira de Almeida Lemos – Setor de Contratos

Carla Daniela Medeiros Amy – Setor de Contratos

Item	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso intitulado “Ciclo de Capacitação: Reta final para Implantação da Nova Lei de Licitações – Teoria e Prática”.	Módulo I: 1.700,00 (3 participantes)	R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
		Módulo I e II: 2.700,00 (2 participantes)	R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
		Módulo III: 1.700,00 (2 participantes)	R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
VALOR GLOBAL			R\$ 13.900,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000006

6. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência até 31 de março de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade de ambas as partes, desde que haja interesse, atendido as disposições legais, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93.

7. DO PREÇO

O preço será composto por:

- a) O valor global para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de **R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)**.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação para a execução do objeto licitado correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.04 - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Atividade: 2010 – Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 00

9. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, mediante a entrega da nota fiscal, devidamente certificada pelo responsável.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Serviço será fiscalizado pelas servidoras **Carla Daniela Medeiros Amy, Matrícula 14132 e Thaciana Carla Silva Mangabeira, Matrícula nº 12615.**



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

• 000007

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, a mesma irá arcar com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar os serviços conforme especificações da sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- c) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos avançados dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, se necessário;
- e) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000008

- f) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretária Municipal de Fazenda e Administração e/ou Prefeito.

Sobradinho/BA, em 06 de março de 2023.

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

TREINECAP

Treinamento e Capacitação Pública e Privada

000009

Salvador, 06 de março de 2023

À

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Ba
Av. José Baldino de Souza, 1 - Centro, 48925-000

Ilustríssimo Prefeito,

Sr. Regis Cleivys Sampaio Beto

Servimo-nos do presente para apresentar a V. Ex.^a nossa proposta para prestação de serviços de qualificação e treinamento por meio do curso específico Ciclo de Capacitação – reta final da Nova Lei de Licitações para formalização de contrato com este Município.

DETALHAMENTO

CURSO: Ciclo de Capacitação: Reta final para Implantação da Nova Lei de Licitações – Teoria e Prática

Data: 13 a 17 de Março de 2023

Carga horária: 40h/aula

Horário: 8:00 às 18h (com intervalo de 2 horas para almoço)

Facilitadores: Alessandro Macedo – Auditor de Controle Externo TCM/BA;
Marla Oliveira – Presidente da Comissão de Licitações e Contratos da OAB/BA;
Tatiany Ramalho – Chefe da Consultoria Jurídica da Presidência do Poder Judiciário/BA;

LOCAL DO CURSO:

Tancredo Neves, 2539, Edf. CEO Empresarial Salvador Shopping, Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-021.



Observação: O local do curso poderá ser alterado em razão do número de inscritos e a capacidade de participantes no local do evento.

APRESENTAÇÃO DO CURSO

Em abril, foi publicada a Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações, que substituirá a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 (Lei do pregão) e o Regime Diferenciado de Contratações (RDC), está vigente e trouxe impactantes mudanças no regime das licitações e das contratações públicas.

Ela já pode ser aplicada desde a sua publicação e a partir deste ano será obrigatória para as licitações públicas e contratos administrativos em todas as esferas do país, órgãos e entidades federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, com impactantes mudanças que precisam ser devidamente compreendidas por agentes públicos e privados.

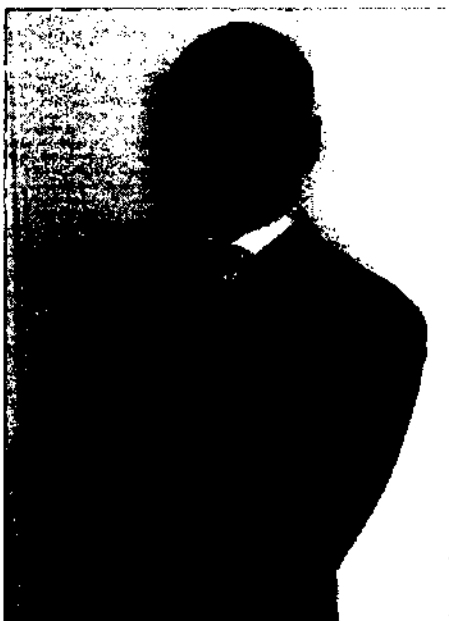
A Lei 14.133/2021 trouxe diversas inovações, admite certa margem de discricionariedade na modelagem da licitação e traz novos institutos, incluindo inovações, ferramentas, novos direitos para os fornecedores, novas competências para os agentes públicos e disposições outras, há muito tempo reclamadas no ambiente licitatório, representando, sem dúvida, avanços em relação ao regime geral de licitações e contratações públicas.

Se você é agente público (pregoeiro, agente de contratação, gestor, procurador, auditor ou membro de assessoria jurídica, entre outros), este curso abordará de forma prática todos os atos necessários para implantação da nova lei.

Se você é fornecedor, analista de licitações ou assessora empresas, este curso lhe municiará com informações essenciais para alcançar sucesso nas licitações públicas e se proteger de problemas nas execuções contratuais.

FACILITADORES

Facilitador: Alessandro Macedo – Auditor de Controle Externo TCM/BA.



Servidor efetivo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA - Auditor de Controle Externo. Ex chefe da assessoria Jurídica do TCM/BA. Atualmente Diretor de Assistência aos Municípios do TCM/BA. Mestre em Administração Pública. Pós graduado em Direito Público e Auditoria Pública. Advogado. Contador. Licenciado em Letras Vernáculas. Palestrante em diversos eventos promovidos pelo TCM/BA. Membro do Comitê Nacional de Jurisprudência do Instituto Ruy Barbosa. Professor de Direito Financeiro, Direito Constitucional, Direito Administrativo. Professor da Pós-graduação nos cursos de Direito Público e Empresarial da UNIFACS, da Pós Graduação em Direito Público Municipal pela Universidade Católica de Salvador - UCSAL, dos Cursos de Especialização em Processos nos Tribunais de Contas e em Licitações e Contratos da Fundacero/Faculdade Cairu, da Pós Graduação em Licitações e Contratos da Faculdade Baiana de Direito, da Pós Graduação em Direito Público da Faculdade de Direito 8 de Julho - Aracaju/Sergipe. Autor do livro Modelos de Gestão Pública e Cultura Organizacional no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Belo Horizonte: Editora Dialética, 2020. Diversos cursos ministrados sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos no âmbito dos municípios e dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado da Bahia. Instrutor das Escolas de Contas do TCMB e do TCEBA.

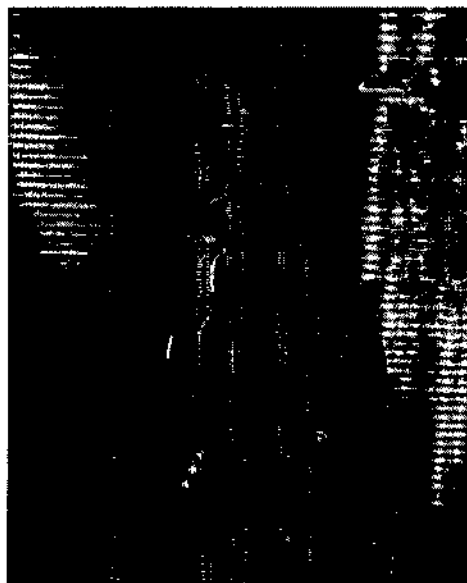
Facilitadora: Tatiany Ramalho – Chefe da Consultoria Jurídica da Presidência do Poder Judiciário/BA.



Chefe da Consultoria Jurídica da Presidência do Poder Judiciário do Estado da Bahia. Especialista em Processo Civil, Docência em Ensino Superior e Direito Público. Especialista em Direito Administrativo e Direito Anticorrupção e Pós-graduanda em Licitações e Contratos Administrativos. Aluna Especial da disciplina "Tópicos especiais em Direito, Cultura e Relações Sociais" do Mestrado em Direito da UFBA. Professora de Graduação e Pós-Graduação em Direito; Instrutora de Cursos de Treinamento e Capacitação para agentes públicos; Professora em Cursos Preparatórios para concursos públicos na Bahia e em Alagoas. Coautora dos livros "Lei Anticorrupção", "Lei 8.112 em questões comentadas" ambos pela Editora Saraiva, além de participação em diversas obras coletivas e publicações em revistas jurídicas. Representante da Coordenação Nacional do Exame de Ordem Unificado, na disciplina Direito Administrativo, atuando perante a Fundação Getúlio Vargas nas Bancas Examinadoras do Exame de Ordem Unificado durante os anos de 2015 a 2021. Atuação na área de Direito Público desde 2002. Dialética, 2020. Diversos cursos ministrados sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos no âmbito dos municípios e dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado da Bahia. Instrutor das Escolas de Contas do TCMB e do TCEBA.

Facilitadora: Marla Oliveira – Presidente da Comissão de Licitações e Contratos da OAB/BA.

000012



Advogada Pública Municipalista. Presidente da Comissão de licitações e contratos da OAB/BA. Mestranda em Administração Pública pela Faculdade de Direito de Buenos Aires. Especialista em Licitações e Contratos pela Faculdade Baiana de Direito; Especialista em Direito e Magistratura pela Escola de Magistrados da Bahia; Graduada pela Faculdade Baiana de Ciências; Professora de Pós Graduação na área de Licitações na Faculdade Baiana de Direitos. Já atuou como Procuradora Geral. É Consultora em Licitações e Contratos em diversos Órgãos públicos pela Oliveira Consultoria.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO I – FASE PREPARATÓRIA (ALESSANDRO MACEDO E MARLA OLIVEIRA) 16 horas

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PROCESSO LICITATÓRIO. 1.1 Princípio do planejamento das contratações, 1.2 Planejamento da contratação na nova lei de licitações, 1.3 Etapas do Planejamento, 1.4 Plano Anual de Contratação, 1.5 Análise crítica da Demanda, 1.6 Estudo Técnico Preliminar, 1.6.1. Principais Aspectos a serem observados na elaboração do ETP, 1.7 O termo de referência na nova lei de licitações, 1.7.1 Conceito de Termo de Referência 1.7.2 Finalidade do Termo de Referência, 1.7.3 Elementos do Termo de Referência de acordo com a nova lei de licitações, 1.7.4 Responsabilidade pela elaboração e autorização do Termo de Referência, 1.8 O Planejamento de compras e suas peculiaridades de acordo com a nova lei de licitações. O cronograma de implementação da nova lei e licitações e contratos administrativos.

WORKSHOP ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. Elaboração de estudo técnico preliminar pelos alunos, corrigido em aula.

MÓDULO II – FASE EXTERNA (TATIANY RAMALHO) 8 horas

ASPECTOS RELEVANTES DA FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO NA LEI 14.133/2021.

Noções introdutórias: definição das modalidades e rito procedimental, 2. Publicidade do Edital e demais Documentos; 3. Impugnação de Pedidos de Esclarecimentos ao Edital e representação aos órgãos de controle; 4. Apresentação das propostas e lances, 5. Garantia de Proposta, 6. Julgamento: considerações gerais e critérios, 7. Desclassificação das propostas, 8. Critério de Desempate, 9. A fase de negociação, 10. Habilitação – Condições Gerais e Forma de apresentação dos documentos de habilitação, 11. Recurso Administrativo e Medidas Correlatas, 12. Encerramento da Licitação: Adjudicação, Homologação Nulidade e revogação.

DEMONSTRAÇÃO DOS PROCESSOS ELETRÔNICO NA PRÁTICA: PREGÃO E CONCORRÊNCIA PÚBLICA. Cadastramento. Fases. Disputa de lances. Adjudicação.

MÓDULO III – CONTRATAÇÃO DIRETA E CONTRATO ADMINISTRATIVO - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS AUXILIARES (ALESSANDRO MACEDO E MARLA OLIVEIRA) 16h

CONTRATAÇÃO DIRETA. 2.1 Noções gerais sobre licitações. Processo Licitatório: fases interna e externa. Exceções à obrigatoriedade de licitar. Princípio da obrigatoriedade. Aspecto democrático e aspecto burocrático do Princípio da obrigatoriedade. Contratação direta. Diferenciação entre dispensa e inexigibilidade. Instrumentalização da contratação direta. O Processo de contratação Direta. 2.2 Inexigibilidade de licitação. Inviabilidade de competição. Caracterização. Inexigibilidade e não taxatividade. Hipóteses de inexigibilidade. Contratação com fornecedor exclusivo. Exclusividade absoluta e exclusividade relativa. Profissional de setor artístico e inexigibilidade. Serviços técnicos especializados e inexigíveis. Elementos. Objetos contratados por meio de Credenciamento. Aquisição ou locação de imóvel. 2.3 Principais hipóteses de dispensa. 2.4 Instrumentalização da contratação direta. O Processo de contratação Direta. Planejamento. Estimativa de despesa. Parecer jurídico. Recursos orçamentários. Habilitação. Razão da escolha do fornecedor. Justificativa de preços. Autorização da autoridade competente.

INSTRUÇÃO DE PROCESSO NA PRÁTICA. Demonstração de modelos de um processo na prática.

CONTRATO ADMINISTRATIVO - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO. 1.1 A gestão e a fiscalização dos contratos na Nova Lei de Licitações 1.2. Aspectos relevantes para a gestão e a fiscalização: cautelas para a aplicação da Nova Lei. 1.3 Formalização, 1.4 Vigência e prorrogação, 1.5 Reequilíbrio econômico-financeiro, 1.6 Alteração contratual. 1.7 Recebimento do objeto. 1.8 Extinção e nulidade. 1.9 Os pagamentos dos contratos na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

INSTRUMENTOS AUXILIARES: 1.1 Credenciamento; 1.2 Pré-qualificação; 1.3 Procedimento de Manifestação de Interesse; 1.4 Sistema de Registro de Preços; 1.5 Registro Cadastral.

TREINECAP

Treinamento e Capacitação Pública e Privada

000014

PÚBLICO-ALVO

Gestores e fiscais de contratos, Membros de comissões de licitação, Procuradores e advogados públicos, Pregoeiros, Comissões de apoio ao pregoeiro, Advogados, Auditores e servidores de órgãos de controle interno e externo, Gestores públicos em geral, Servidores em geral que atuam nos processos de licitações pública, Ordenadores de despesa, Auditores e servidores dos Tribunais de Contas e do Controle Interno, Membros dos Ministérios Públicos e Magistrados, Servidores dos órgãos jurídicos, Fornecedores e prestadores de serviço, Prefeitos e servidores das Prefeituras Municipais, Demais profissionais interessados no assunto.

VALOR DO INVESTIMENTO

Valor para o módulo I: $R\$ 1.700 \times 3 = R\$ 5.100,00$ (cinco mil e cem reais) referente as servidoras Iana Andressa, Jane Marília e Najara Sheila.

Valor para o módulo III: $R\$ 1.700,00 \times 2 = R\$ 3.400,00$ (três mil e quatrocentos reais) referente as servidoras Bruna Oliveira e Carla Daniela.

Valor para os módulos I e II: $R\$ 2.700,00 \times 2 = R\$ 5.400,00$ (cinco mil e quatrocentos reais) referente as servidoras Thaciana Carla e Brenda Oliveira

Total: R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais) considerando a inscrição de 7 servidores.

INCLUSO:

Material de apoio personalizado e certificado de conclusão.
Coffe Breaks.

FORMAS DE PAGAMENTO:

O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:

- Nota de Empenho (sendo necessária a liquidação da nota e confirmação de pagamento).
- Depósito em conta corrente, em favor da TreineCap – Treinamento e Capacitação LTDA;
- Boleto Bancário;
- Cartão de Crédito;

TREINECAP

Treinamento e Capacitação Pública e Privada

000015

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil

Ag 3025-2

C/C 47827 -X

Pix: E-mail: diretoria@treinecap.com.br

Banco Bradesco

Ag 0662

C/C 132756

PIX: CNPJ: 29607586000139

Razão Social: Treinecap Treinamento e Capacitação LTDA

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

Emitir nota de empenho em favor de Treinecap – Treinamento e Capacitação Ltda, inscrita no CNPJ nº. 29.607.586/0001-39, estabelecida na Av. Tancredo Neves, 939, Edf. Esplanada Tower, sala 907 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-021.

CANCELAMENTOS, PRORROGAÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES:

Em caso de insuficiência de quórum, ou por razões de medidas restritivas da Pandemia de Coronavírus a TreineCap poderá cancelar ou prorrogar o curso. Em caso de substituição do Professor os alunos serão previamente avisados. A confirmação do curso acontecerá o prazo máximo do quinto dia útil para realização do evento. Para cancelamento de inscrição ou substituição de participante, a solicitação deverá ser feita em até cinco dias úteis antes do evento. O cancelamento da inscrição por parte do aluno não implica em reembolso, porém, caso seja feita até cinco dias úteis antes do evento poderá ser gerado crédito para outro curso de mesmo valor. Nesses casos as despesas com passagem, hospedagem e demais gastos não serão ressarcidos por parte da organização do evento.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

A empresa Proponente encontra-se apto a ser contratada, conforme o regramento da Lei n.º 8.666/1993. Em anexo: contrato social, RG dos sócios, comprovante de inscrição municipal, inscrição no CNPJ, certidões negativas de débito para com a União, Estado da Bahia, Município de Salvador, INSS e FGTS [DOC. 01].

TREINECAP

Treinamento e Capacitação Pública e Privada

000016

Diante do exposto, aguardamos manifestação desse Município, em atenção ao prazo de 60 (sessenta) dias de validade da presente proposta, ao tempo em que reiterados os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E
PRIVADA



PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO

CNPJ sob o nº CNPJ: 13.879.390/0001-63
Sede - Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

000017

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **TREINECAP - Treinamento e Capacitação Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada sob o nº 29.607.586/0001-39, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2539, Ed. CEO Salvador Shopping, Torre Londres, Sala 109, Caminho das Árvores. CEP 41.820-021, Salvador-Ba, prestou serviços de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e capacitação profissional. Registramos, por fim, que os serviços foram prestados satisfatoriamente a esta municipalidade, tendo a empresa Treinecap cumprido com todas as obrigações contratualmente assumidas.


ROBERIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

ROBERIO GOMES

CUNHA:3779683652

0

Assinado de forma digital por

ROBERIO GOMES

CUNHA:37796836520

Dados: 2022.01.12 19:17:48 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ: 16.444.150/0001-24
Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,
CEP: 44.718-000 – Ourorândia – Bahia.
Tel.: (0**74) 36812250

000018

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **TREINECAP - Treinamento e Capacitação Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada sob o nº 29.607.586/0001-39, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2539, Ed. CEO Salvador Shopping, Torre Londres, Sala 109, Caminho das Árvores. CEP 41.820-021, Salvador-Ba, prestou serviços de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e capacitação profissional, direcionadas aos profissionais da área de Licitações e Contratos Administrativos, através do treinamento e capacitação de servidores públicos, referente ao curso **"NOVA LEI DE LICITAÇÕES E SUA IMPLANTAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL"** com carga horária de 16h/aula. Registramos, por fim, que os serviços foram prestados satisfatoriamente a esta municipalidade, tendo a empresa Treinecap cumprido com todas as obrigações contratualmente assumidas.

JOSÉ RAIMUNDO ARAÚJO DE SOUZA
Prefeito Municipal



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

• 000019

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **TREINECAP - Treinamento e Capacitação Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada sob o nº 29.607.586/0001-39, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2539, Ed. CEO Salvador Shopping, Torre Londres, Sala 109, Caminho das Árvores. CEP 41.820-021, Salvador-Ba, prestou serviços de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e capacitação profissional, direcionadas aos profissionais da área de Licitações e Contratos através do treinamento e capacitação de funcionários, referente ao curso **"CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, Alterações, revisão econômica e sanções"**; com carga horária de 16h. Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa Treinecap cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Maceió/AL 01 de fevereiro de 2019

Amanda Martins dos Anjos

Amanda Martins dos Anjos

Gestão de Contratos



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

000020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **TREINECAP - Treinamento e Capacitação Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada sob o nº 29.607.586/0001-39, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2539, Ed. CEO Salvador Shopping, Torre Londres, Sala 109, Caminho das Árvores. CEP 41.820-021, Salvador-Ba, prestou serviços de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e capacitação profissional, direcionadas aos profissionais da área de Licitações e Contratos através do treinamento e capacitação de funcionários, referente ao curso **"CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, Alterações, revisão econômica e sanções"**, com carga horária de 16h. Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa Treinecap cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Maceió/AL 01 de fevereiro de 2019

Caroline Machado Tavares Mendes

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TREINECAP - TREINAMENTO E
CAPACITACAO LTDA

CNPJ nº 29.607.586/0001-39

000021



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=XMA30HhRA4W6jU1cfl1L0&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03504057513-JOSE RONALDO CARVALHO SANTANA

RAILSON NOVAIS USED A PINHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/12/1977, CASAL em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 782.272.085-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 811909646, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA FREDERICO SIMOES, 370, EDIF MANDARIM APT 2710, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820774, BRASIL.

DANIELA NOVAIS USED A PINHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/11/1980, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 823.811.785-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 01081751181, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliada na AVENIDA LAURINDO REGIS, 360, ENGENHO VELHO DE BROTA, SALVADOR, BA, CEP 40240550, BRASIL.

MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/02/1988, SOLTEIRA, ADVOGADA, CPF nº 842.895.625-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 30807, órgão expedidor ORDEM ADVOGADOS BRASIL - BA, residente e domiciliada na AVENIDA ALPHAVILLE, 824, EDF PRIME VILLE, AP 301, ALPHAVILLE I, SALVADOR, BA, CEP 41701015, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204484710, com sede Avenida Tancredo Neves, 939, Ed. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.607.586/0001-39, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/05/1954, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 108.932.705-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0131179632, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA MOCAMBO, 14, TROBOGY, SALVADOR, BA, CEP 41745037, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio DANIELA NOVAIS USED A PINHO, detentor de 1.000 (Um Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS, detentor de 9.000 (Nove Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia DANIELA NOVAIS USED A PINHO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.000,00 (Um Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA, da seguinte forma: CEDENDO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81100001531610

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98168315 em 09/03/2022

Protocolo 217538509 de 20/12/2021

Nome da empresa TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NIRE 29204484710

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 149379844684451

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

09/03/2022

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TREINECAP - TREINAMENTO E
CAPACITACAO LTDA**

CNPJ nº 29.607.586/0001-39

000022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=XMA3oHhRAX4W6j1ic1tLQ&chave2=BT-06aCcMpe1H2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03504057513-JOSE RONALDO CARVALHO SANTANA

A sócia MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$9.000,00 (Nove Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA, da seguinte forma: CEDENDO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:
RAILSON NOVAIS USEDA PINHO, com 10.000(Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA, com 10.000(Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá pelo Sócio RAILSON NOVAIS USEDA PINHO CONJUNTAMENTE com a Sócia ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA e pelo Sócia ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA CONJUNTAMENTE com o Sócio RAILSON NOVAIS USEDA PINHO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR - BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

RAILSON NOVAIS USEDA PINHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/12/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 782.272.085-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 811909646, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA,

Req: 81100001531610

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

09/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98168315 em 09/03/2022

Protocolo 217538509 de 20/12/2021

Nome da empresa TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NIRE 29204484710

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 149379844684451

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TREINECAP - TREINAMENTO E
CAPACITACAO LTDA

CNPJ nº 29.607.586/0001-39

000023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30H8RAX4W6j1c1f1tDQ&chave2=BF-06aCQmpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03504057513-JOSE RONALDO CARVALHO SANTANA

residente e domiciliado na RUA FREDERICO SIMOES, 370, EDIF MANDARIM APT 27, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820774, BRASIL.

ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/05/1954, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 108.932.705-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0131179632, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA MOCAMBO, 14, TROBOGY, SALVADOR, BA, CEP 41745037, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204484710, com sede Avenida Tancredo Neves, 939, Ed. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.607.586/0001-39, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA e nome fantasia TREINECAP TREINAMENTO E CAPACITACAO PUBLICA E PRIVADA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede no seguinte endereço: Sito à AVENIDA TANCREDO NEVES, 939, ED. ESPLANADA TOWER, SALA 907, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-021.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ENSINO DE ARTE E CULTURA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

8592-9/99 - ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 02 de fevereiro de 2018 e seu prazo de

Req: 81100001531610

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

09/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98168315 em 09/03/2022

Protocolo 217538509 de 20/12/2021

Nome da empresa TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NIRE 29204484710

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 149379844684451

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TREINECAP - TREINAMENTO E
CAPACITACAO LTDA

CNPJ nº 29.607.586/0001-39

000024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30HfRAX4W6Jd1cfl1LQ&chave2=BF-06aCCpMpe1H2mncERg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03504057513-JOSE RONALDO CARVALHO SANTANA

duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DOS CASOS OMISSOS

Req: 81100001531610

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

09/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98168315 em 09/03/2022

Protocolo 217538509 de 20/12/2021

Nome da empresa TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NIRE 29204484710

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 149379844684451

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TREINECAP - TREINAMENTO E
CAPACITACAO LTDA

CNPJ nº 29.607.586/0001-39

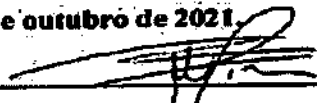
000025

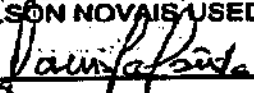


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo
consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR - BA, 29 de outubro de 2021.


RAILSON NOVAIS USEDA PINHO


DANIELA NOVAIS USEDA PINHO


MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS


ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA

Req: 81100001531610

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98168315 em 09/03/2022

Protocolo 217538509 de 20/12/2021

Nome da empresa TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NIRE 29204484710

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 149379844684451

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





217538509

000026

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
PROTOCOLO	217538509 - 07/03/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

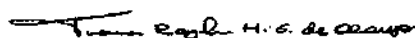
MATRIZ

NIRE 29204484710
CNPJ 29.607.586/0001-39
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98168315 DE 09/03/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 09/03/2022

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98168315



Cpf: 03504057513 - JOSE RONALDO CARVALHO SANTANA / Assinado em 07/03/2022 às 17:28:26



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98168315 em 09/03/2022

Protocolo 217538509 de 20/12/2021

Nome da empresa TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NIRE 29204484710

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 149379844684451

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15-10-2015

01.311.796-32

ADAUJENA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA

ALDERINO CARNEIRO DE OLIVEIRA

ALMIRA EVANGELISTA DE OLIVEIRA

19-05-1953

SANTALUZ BA

G-CAS, CM SANTALUZ BA DS
SEDE LV 01B FL 216 RT 000426
108-932-705-63

Flavio Roberto de Oliveira

CLIENTE N.º 7116 DE 2003/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

CONCLUSIONS

06/03/2023

Assinatura

000027

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME
RAILSON NOVAIS USEDA PINHO

090028



DOC. IDENTIDADE / C.R.G. PRESSOR / UF
811909646 SSP BA

CPF
782.272.085-68 DATA NASCIMENTO
13/12/1977

FILIAÇÃO
RAIMUNDO MANOEL PINHO
LOUISE NOVAIS USEDA
PINHO

PERMISSÃO ACC CAT. HBR
B

Nº REGISTRO 02646246120 VALIDADE 15/01/2023 1ª HABILITAÇÃO 26/02/1996

OBSERVAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO De 10/2/2003
Assinatura

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CONCEICAO DO COITE, BA DATA EMISSAO 02/02/2018

Luís Gomes Barros Pereira
Secretário Geral

09409131000
BA709730000

BAHIA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1632096218

PROIBIDO PLASTIFICAR
1632096218

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
CNPJ: 29.607.586/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:09 do dia 28/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2023.

Código de controle da certidão: **8721.85BA.DCB4.6854**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		000030	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.607.586/0001-39 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/02/2018	
NOME EMPRESARIAL TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TREINECAP TREINAMENTO E CAPACITACAO PUBLICA E PRIVADA L				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-8-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES		NÚMERO 939	COMPLEMENTO ED. ESPLANADA TOWER SALA 907		
CEP 41.820-021	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES		MUNICÍPIO SALVADOR		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@TREINECAP.COM.BR		TELEFONE (75) 3342-6714			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2022 às 15:28:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000031

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 628.222/001-84
CNPJ: 29.607.586/0001-39

Contribuinte: TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 939
ED. ESPLANADA TOWER, SALA 907
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-021

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 16:49:46 horas do dia 14/12/2022.
Válida até dia 14/03/2023.

Código de controle da certidão: **5D49.5239.3DC7.6B6B.2B4A.A59F.A5BE.CF35**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



000032

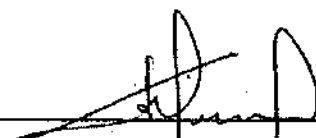
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa Treinecap Treinamento e Capacitação LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.607.586/0001-39, sediada à Av. Tancredo Neves, 939, Edf. Esplanada Tower, sala 907 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA, inscrito no CPF Nº 108.932.705-63 e RG Nº 01.311.796-32, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Nº 8.666/93, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, assina a Presente Declaração.

Salvador - BA, 03 de janeiro de 2023.



ADAUTINA CARNEIRO CPF Nº 108.932.705-63



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000033

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.607.586/0001-39
Certidão n°: 251048/2023
Expedição: 03/01/2023, às 15:22:58
Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.607.586/0001-39, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230616914

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	29.607.586/0001-39

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



000035

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00094179

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 01/03/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: TREINECAP TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA
CNPJ: 29.607.586/0001-39
Endereço: CAMINHO DAS ARVORES

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 1 de março de 2023



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



000036



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000037

Sobradinho - BA, 07 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso intitulado "Ciclo de Capacitação: Reta final para Implantação da Nova Lei de Licitações – Teoria e Prática".

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, no dia 06 de março de 2023, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso intitulado "Ciclo de Capacitação: Reta final para Implantação da Nova Lei de Licitações – Teoria e Prática", autorizo abertura do referido processo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

REGIS.CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.03.07 09:34:31 -03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento

PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000038

Sobradinho - BA, 08 de março de 2023

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso intitulado "Ciclo de Capacitação: Reta final para Implantação da Nova Lei de Licitações – Teoria e Prática".

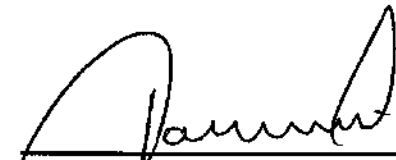
Processo administrativo: 045/2023

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, inc. III, da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso intitulado "Ciclo de Capacitação: Reta final para Implantação da Nova Lei de Licitações – Teoria e Prática".

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

Atenciosamente,


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000039

PARECER CONTÁBIL

Sobradinho - BA, 08 de março de 2023

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 045/2023

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso intitulado "Ciclo de Capacitação: Reta final para Implantação da Nova Lei de Licitações – Teoria e Prática", tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

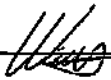
Órgão: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Fonte: 00

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,


Wanderlan Ribeiro da Silva
Matricula 14009
Setor de Contabilidade



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000040

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 045/2023

INEXIGIBILIDADE: 012/2023

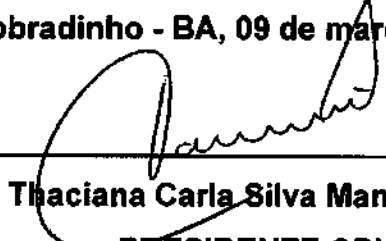
DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Trata-se de um serviço de natureza singular, onde a competição seria inviável, devido ao grau de confiabilidade necessário para prestação dos serviços. Foi inserida documentação suficiente para confirmação da notória especialização, como atestados de capacidades técnicas bem como de cursos técnicos condizentes com o objeto da contratação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE: A empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora dos serviços objeto desta contratação, atuando com conduta exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone a sua conduta. Isso, agregado a comprovada notória especialização da empresa e dos profissionais que a representam, bem como a situação regular de toda documentação pertinente a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, justificam sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto a solicitação da contratação estão presentes diversos extratos de contratos do mesmo objeto desta contratação em outros municípios, todos como valores similares (de acordo com o porte), justificando assim o preço proposta pela empresa a ser contratada.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de inexigibilidade de licitações, amparado no art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de inexigibilidade.

Sobradinho - BA, 09 de março de 2023



Thaciana Carla Silva Mangabeira
— PRESIDENTE CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000041

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO - BA** e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATO Nº 0XX/2023

O Município de **SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso intitulado “Ciclo de Capacitação: Reta final para Implantação da Nova Lei de Licitações – Teoria e Prática”, com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.1. Serão responsáveis técnicos pela execução do presente contrato:

1. XXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº xxxxx;
2. XXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº xxxxx;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000042

3. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº xxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº 0xx/2023 e inexigibilidade de licitação nº 0xx/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços serão reajustados anualmente com base no INPC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

5.7 – Na execução deste contrato as despesas relativas à pessoal representam um total de xx% (xxxxxx), sendo os xx% (xxxxxx) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000043

Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx.xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo(a) servidor(a) xxxxxxx, Matrícula xxxxx.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, a mesma irá arcar com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da CONTRATADA.

- 9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000044

- a) executar os serviços conforme especificações da sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- c) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos avançados dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, se necessário;
- e) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000045

penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000046

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho – BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, xx de xxxxxxxx de 2023

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
Nome:
CPF:

.....
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000047

Sobradinho - BA, 09 de março de 2023

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso intitulado "Ciclo de Capacitação: Reta final para Implantação da Nova Lei de Licitações – Teoria e Prática".

Processo Administrativo: 045/2023

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mas precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

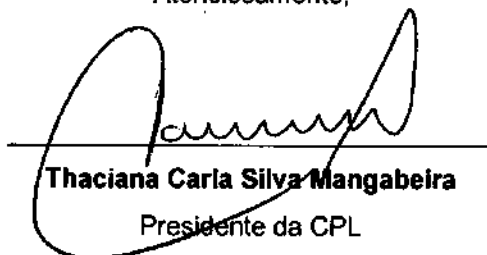
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade o art. 25, Inciso II, combinado com o art. 13, inc. VI da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, habilitação jurídica e fiscal, documentação de comprovação de notória especialização, razão da escolha do executante, justificativa para contratação por inexigibilidade, proposta comercial e documentos que justificam o valor da contratação. Seguem também a indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de inexigibilidade e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

- 000048

PARECER JURIDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SOBRADINHO/BA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE QUALIFICAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, NO CURSO INTITULADO "CICLO DE CAPACITAÇÃO: RETA FINAL PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – TEORIA E PRÁTICA".

PARECER

***EMENTA:** Direito Administrativo. Contrato administrativo. Inviabilidade de competição. Singularidade do serviço. Notória especialização - única idealizadora. Possibilidade jurídica.*

Cuida-se de análise dos autos do Processo Administrativo nº. 045/2023, que trata da Inexigibilidade nº. 012/2023, encaminhados a essa PGM em 09 de março de 2023, contendo 01 (um) volume.

Essa Procuradoria passa a analisar acerca da possibilidade de contratação direta da empresa **TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.607.586/0001-39, com sede e funcionamento a Avenida Tancredo Neves, nº 939, Ed. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Águas, Município de Salvador, Estado da Bahia, para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso intitulado "Ciclo de Capacitação: Reta final para Implantação da Nova Lei de Licitações – Teoria e Prática", aulas a serem ministradas nos dias 13 a 17 de março de 2023.

Inicialmente, cabe registrar que a inexigibilidade de licitação se verifica sempre que houver inviabilidade de competição. Na forma do Art. 25, II da Lei 8.666/93, que regula o instituto

6



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000049

das licitações e contratos administrativos, é inexigível a licitação *"para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação"*. O referido Art. 13 do mesmo diploma legal considera, entre outras hipóteses, como serviços técnicos profissionais especializados, o **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**.

Para efetiva caracterização da inviabilidade de competição é necessária à configuração da **notória especialização** do contratado e o da **singularidade do objeto** do contrato.

Conforme preceitua o § 1º do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, *"considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de **desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto de contrato**"*. (grifos nossos)

No tocante à singularidade do objeto, é fundamental que o serviço requerido pela Administração mantenha características, requisitos, estilos e exigências que, somente através de uma contratação direta, tem-se a certeza da plena satisfação no cumprimento dos designios estabelecidos pela Administração, através daquele(s) profissional(is) ou empresa que está particularmente capacitado(s) a prestar.

Pontua-se que o objeto constante na prestação de serviço em análise, consistente em proporcionar aos servidores dessa municipalidade, capacitação, treinamento e aperfeiçoamento através da efetiva participação em eventos de renome e destaque, que terá a ministração exercida pelos principais palestrantes do setor de licitação e contratos, do Brasil, assim, coaduna-se com as necessidades da contratante, posto que condizente com sua competência institucional.

Dito isso, em análise ao pedido da Comissão Permanente de Licitação, coadunada às informações sobre a empresa a ser contratada, trazidas aos autos, resta apurada a inexigibilidade de licitação para a contratação em tela, pelos aspectos abaixo descritos.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000050

APLICAÇÃO DO CONCEITO DE INEXIGIBILIDADE

O objeto do contrato a ser celebrado engloba a prestação de serviços de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento através da efetiva participação em curso de renome e destaque, que terá a ministração exercida pelos principais palestrantes do setor de licitação e contratos, do Brasil.

Portanto, em havendo características de singularidade, bem como, a notória especialidade tanto da empresa proponente, como dos profissionais palestrantes elencados em programação, assim, os serviços a serem contratados classificam-se definitivamente como técnicos profissionais especializados na forma do Art. 13, inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, destinados à capacitação, treinamento e aperfeiçoamento do pessoal educando (funcionários).

DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A empresa e os(as) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços, possuem grande renome, larga qualificação e experiência profissional multidisciplinar na área de licitação e contratos, tendo idealizado o curso intitulado "CICLO DE CAPACITAÇÃO: RETA FINAL PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – TEORIA E PRÁTICA", com ministradores renomados e de notória vasta especialização na área conforme demonstrado nos autos do processo em análise.

Do conjunto destes aspectos, depreende-se como certa a notória especialização da empresa a ser contratada, sendo suas características ideais para o exercício das funções exigidas em contrato de necessidade a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, conforme expresso em comunicação.

SINGULARIDADE DO OBJETO

Na apreciação das atividades objeto do contrato, verifica-se que sua natureza é multidisciplinar, exigidos para o exercício da função conhecimentos técnicos na área de

8



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000051

legislação, licitação e contrato. Por estas características resta evidenciada a natureza singularíssima do objeto do contrato, que demanda conhecimentos extremamente especializados de nível superior e especializações, bem como, atuações no ramo de legislação, licitação, contrato e vasta experiência nesta área, qualidades reunidas pela empresa a ser contratada e respectivos profissionais.

Necessário ainda destacar, a ausência do Certificado de Regularidade do FGTS, devendo ser emitido antes da realização do contrato.

Ante o exposto, considerando o que preceitua o Art. 25, II, c/c o Art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, manifesta-se pelo deferimento do pedido, devendo o órgão solicitante, excepcionalmente, promover a contratação direta com a empresa aludida, face a constatação de **inexigibilidade de licitação**.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sobradinho/BA, em 10 de março de 2023.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022

000052

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.607.586/0001-39
Razão Social: TREINECAP TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 2539 CEO TORRE LONDERES / CAMINHO DAS
ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030204122269344344

Informação obtida em 11/03/2023 12:41:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000053

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. VI, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso intitulado "Ciclo de Capacitação: Reta final para Implantação da Nova Lei de Licitações - Teoria e Prática".

Favorecido: TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA.

Prazo de Execução e

Vigência: 13/03/2023 até 31/03/2023

Valor Total: R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais),

Fundamento Legal: art. 25, INC II, art. 13, INC VI e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 012/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Sobradinho - BA, 13 de março de 2023

REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510
Data: 2023.03.13 07:10:35 -03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

000054

CI SEFAZ nº 133/2023

Sobradinho, 13 de março de 2023

A(o) Senhor(a)

CARLA DANIELA MEDEIROS AMY

CPF 013.584.885-76, matrícula nº. 14131

THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA

CPF 002.539.475-45, matrícula nº. 12615

C/C ao Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços
NESTA

Assunto: Dispõe sobre designação de servidor para fiscalizar Contrato nº 069/2023

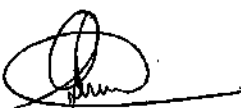
Prezado Senhor,

Considerando o **Contrato nº 069/2023**, firmado com a empresa **TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, valor global de **R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)**;

Considerando que a legislação determina a obrigatoriedade de ato administrativo para acompanhamento e fiscalização de contratos, e que a execução do contrato deverá ser por um representante da Administração especialmente designado, segundo dizeres do art. 67 da Lei de Licitações nº 8.666/93;

Para melhor acompanhamento e eficiência da fiscalização do referido contrato, estamos designando as servidores **CARLA DANIELA MEDEIROS AMY, matrícula nº 14131, CPF nº 013.584.885-76** e **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA, matrícula nº 12615, CPF nº 002.539.475-45** como **Fiscal do Contrato nº 069/2023**, firmado com a empresa **TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso intitulado "Ciclo de Capacitação: Reta final para Implantação da Nova Lei de Licitações - Teoria e Prática", conforme condições estabelecidas na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023** e na proposta firmada pela contratada

Atenciosamente,


LUIZ NERY DA CUNHA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho - CEP: 48.925-000
CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

000055

Ciente em 13 / 03 / 2023

CARLA DANIELA MEDEIROS AMT
CPF. 013.584.885-76

THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
CPF. 002.539.475-45



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000056

CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE**
SOBRADINHO - BA e a Empresa
TREINECAP - TREINAMENTO E
CAPACITAÇÃO LTDA.

CONTRATO Nº 069/2023

O Município de **SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.607.586/0001-39, com sede na Avenida Tancredo Neves, 939, Ed. Esplanada Tower, sala 907, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820021, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA**, portador da Carteira de Identidade nº 01.311.796-32, expedida pela SSP-BA e CPF nº 108.932.705-63, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 045/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 012/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso intitulado "Ciclo de Capacitação: Reta final para Implantação da Nova Lei de Licitações – Teoria e Prática", com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.1. Serão responsáveis técnicos pela execução do presente contrato:

1. **ALESSANDRO MACEDO** – Auditor de Controle Externo TCM/BA;
2. **MARLA OLIVEIRA** – Presidente da Comissão de Licitações e Contratos da OAB/BA;

REGIS CLEIVYS
SAMPAYO
BENTO:00290539510
Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAYO
BENTO:00290539510
Data: 2023.03.13 07:35:49
+0300'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000057

3. TATIANY RAMALHO – Chefe da Consultoria Jurídica da Presidência do Poder Judiciário/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº 045/2023 e inexigibilidade de licitação nº 012/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 13/03/2023 e encerramento em 31/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 – O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)**;

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços serão reajustados anualmente com base no INPC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

5.7 – Na execução deste contrato as despesas relativas à pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo os 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, Projeto/Atividade 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração, Valor R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), Fonte de Recurso – 00,



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000058

Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelas servidoras **Carla Daniela Medeiros Amy, Matrícula 14132** e **Thaciana Carla Silva Mangabeira, Matrícula nº 12615**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, a mesma irá arcar com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da CONTRATADA.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços conforme especificações da sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510
Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.03.13 07:36:15
+03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000059

- b) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- c) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos avançados dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, se necessário;
- e) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.03.13 07:36:24 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000060

10.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, e art. 26, parágrafo único.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000061

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho – BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, 13 de março de 2023

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510
Dados: 2023.03.13 07:36:42 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE


TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

Adautina Carneiro De Oliveira Garcia

Representante Legal

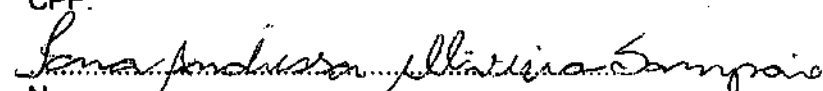
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome:

020.907.355-11

CPF:


Nome:

022.849.075-80

CPF:



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000062

Sobradinho - BA, 13 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

CNPJ Nº 16.444.804/0001-10

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 045/2023 **Contrato** 069/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA. **Contratado:** TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso intitulado “Ciclo de Capacitação: Reta final para Implantação da Nova Lei de Licitações – Teoria e Prática”. **Vigência:** 13/03/2023 a 31/03/2023. **Valor Global:** R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, Projeto/Atividade 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração, Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de recurso - 00. **Fundamentação legal:** art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. VI, da lei 8.666/93.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.03.13 07:38:56 -03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO XI - Edição Nº 2513

BAHIA - 13 de Março de 2023 - Segunda-feira

Atos Administrativos

000063

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 045/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023. Base legal: art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. III da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso intitulado "Ciclo de Capacitação: Reta final para Implantação da Nova Lei de Licitações – Teoria e Prática". **CONTRATADA:** TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.607.586/0001-39. **Ratificado em:** 13/03/2023. **Valor Global:** R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023

Contrato nº 069/2023. Proc. Adm. nº. 045/2023. Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.607.586/0001-39. **ASSINATURA:** 13/03/2023. **OBJETO:** prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso intitulado "Ciclo de Capacitação: Reta final para Implantação da Nova Lei de Licitações – Teoria e Prática". **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:** até 31/03/2023.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial